



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 105/2023

PROCESSO: 3705/2023

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

REQUERENTE:

SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO

ASSUNTO:

Serviço de avaliação de preço de aluguel de sala comercial situada no Largo do Comércio localizado na Rua do Comércio 665, sala 8. Local destinado a abrigar a nova sede daw SEDIC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Industria e Comercio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

Autorizo procedimento de dispensa de licitação, conforme requisição, observando-se os termos da Legislação vigente.

Encaminhe-se ao setor competente, para verificação de disponibilidade financeira e orçamentária.

Após retorne.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

À Procuradoria Municipal:

À procuradoria Municipal, nos termos do Artigo 53, Parágrafo 4, da Lei nº 14.133/2021 para análise e aprovação;

Butiá, 05 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

NÚMERO DA DISPENSA:

105/2023

OBJETO:

Serviço de avaliação de preço de aluguel de sala comercial situada no Largo do Comércio localizado na Rua do Comércio 665, sala 8. Local destinado a abrigar a nova sede da SEDIC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, processo este remetido à esta Assessoria Jurídica/Procuradoria, para exame e parecer.

A contratação pretendida está embasada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, apresentados pela(s) secretaria(s) requisitante(s), constantes no processo nº 3705/2023, acompanhados da documentação da empresa vencedora e a razão da escolha do futuro contrato, pautada em critério objetivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de contratação direta, através do processo de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, bem como os demais documentos que instruem o Processo, discriminando o objeto da contratação almejada e atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos constantes nos autos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Butiá, 05 de setembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com base no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

OBJETO: Serviço de avaliação de preço de aluguel de sala comercial situada no Largo do Comércio localizado na Rua do Comércio 665, sala 8. Local destinado a abrigar a nova sede daw SEDIC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Industria e Comercio., conforme descrição detalhada abaixo:

Empresa	Quant.	Unid.	Descrição do item	R\$ unit. Item	R\$ Total Item
JULIANO CARVALHO DEMIQUEI - ME	1	UN	Serviço para avaliação de preço de aluguel de imóvel para SEDIC, por um corretor de imobiliária	300,00	300,00

TOTAL POR EMPRESA			
CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	DADOS BANCÁRIOS
JULIANO CARVALHO DEMIQUEI - ME	36.351.586/0001-86	300,00	Banco Sicredi, AG 0155, CC 11486-9

Butiá, 05 de setembro de 2023.

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal